



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. JOSÉ CHAVES)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

DESPACHO:
23/11/2000 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM 17/01/01

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CECD	18/1/2001
CCJR	23/5/01

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

PROJETO DE LEI Nº 3.782 DE 2000

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u>Joel de Hollanda</u>	Presidente: <u>Alta Alta</u>	Em: <u>28/5/2001</u>
Comissão de: <u>Educação, Cultura e Desporto</u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u>Ricardo Fuzza</u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u>25/05/2001</u>
Comissão de: <u>Constituição e Justiça e de Redação Des. 5-6-01</u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Comissão de: <u> </u>		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

1

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3.782	ANO 2000	DIA 28	MES 03	ANO 2001	Marcia

- Distribuído ao Relator, Dep. Joel de Hollanda.

SGM 3.21.03.025-T (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

2

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3.782	ANO 2000	DIA 03	MES 05	ANO 2001	Marcia

- Parecer favorável do Relator, Dep. Joel de Hollanda, com apresentação de uma emenda.

SGM 3.21.03.025-T (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

3

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3.782	ANO 2000	DIA 16	MES 05	ANO 2001	Marcia

- Aprovação unânime do parecer favorável, com apresentação de uma emenda, do relator, Dep. Joel de Hollanda.
Aguarda remessa à CCJR.

SGM 3.21.03.025-T (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL Nº

4

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3782	ANO 2000	DIA 23	MES 05	ANO 2001	M ^{te} Luíza

- Encaminhado à CCJR.

SGM 3.21.03.025-T (JUN/00)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2000
(DO SR. JOSÉ CHAVES)



Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Hospital Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, localizado no Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao Ministério da Educação, através da UFPE, adotar as medidas indispensáveis à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Dizer das tuas qualidades de homem, dotes de mestre e virtudes de pai é tarefa acima das minhas letras e não ousaria fazê-lo, pois com certeza não te faria justiça. Quero que saibas que és a razão da existência deste trabalho que, se algum mérito tiver, será teu, pois é a ti que tudo devo" (Marques, Alfredo Arnóbio, In *Tratamento cirúrgico das lesões ateromatosas das artérias ilíacas*, tese para concurso de professor da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, 1985).

1. Origem e primeiros estudos do professor Romero da Gama Marques

Nascido no Recife, em 14 de julho de 1903, **Romero da Gama Marques** é um dos mais ilustres brasileiros deste século. Seus pais, **Arnóbio Marques** e **Maria do Carmo da Gama Marques**, lhe propiciaram todas as condições para o desenvolvimento de uma infância e juventude felizes, plenamente ajustadas às condições sociais e políticas do seu tempo.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'José Chaves'.



Romero da Gama Marques fez os seus primeiros estudos, cursos primário e secundário, no bairro da Boa Vista, tendo sido destacado aluno do tradicional **Colégio Americano Batista**.

2. Graduação, doutorado, livre docência e cátedra

Em 1924, aos 21 anos, colou grau pela **Faculdade de Medicina da Bahia (FMB)**, em Salvador, onde foi interno dos professores **Caio Moura** e **Fernando Luz**, a quem admirava e que haveriam de exercer forte influência em sua brilhante carreira. Ainda estudante de medicina, publicou, em parceria, destacados trabalhos científicos, entre os quais *Acidentes com 914: Crises nitritóides* e *Sobre um caso de osteosíntese*. Dedicado pesquisador e dotado de inesgotável talento, ainda na **FMB**, Romero da Gama Marques obteve (1924), com distinção, o título de Doutor em *Ciências Médico-Cirúrgicas*, defendendo a tese *Da ressecção nas anciloses do cotovelo*. A **Livre Docência** foi conquistada (1927), pela **Faculdade de Medicina do Recife (FMR)**, mediante a apresentação da tese *Simpatectomia periarterial*. Em sua incansável luta na busca do aperfeiçoamento científico e profissional e através de concurso público de títulos e provas realizado na **FMR**, o **professor Marques** foi aprovado com louvor (1937) para a **Cátedra de Clínica Propedêutica Cirúrgica**, ocasião em que defendeu a tese *Exploração arteriográfica da circulação dos membros*.

3. Cargos ocupados na Faculdade de Medicina do Recife

Professor interino da Clínica de Ginecologia (1931); Professor interino de Clínica Cirúrgica (1933, 1935 e 1937); Diretor do **Hospital Pedro II** (1960); Diretor do **Hospital de Pronto Socorro do Recife** (1945); Diretor da **Faculdade de Medicina da Universidade da UFPE** (1962-65); Fundador e diretor do Instituto de Angiologia da **Faculdade de Medicina da UFPE** (1962-72); Presidente da **Sociedade de Medicina de Pernambuco** (1946); Presidente da **Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare** (três biênios: 1962-63; 1965-66 e 1970-71); Presidente da Comissão encarregada de concluir a construção do **Hospital das Clínicas da UFPE** (1972); Primeiro Mestre do Capítulo Pernambuco do **Colégio Brasileiro de Cirurgiões**; Primeiro Chefe do Departamento de Cirurgia do **Hospital das Clínicas da UFPE**, absorvendo à época o Serviço de Anestesiologia (1962).



4. Condecorações, homenagens recebidas e participação em sociedades médico-científicas

Em reconhecimento por sua extensa e qualificada obra científica, o **professor Marques** recebeu inúmeras homenagens e condecorações, entre as quais as seguintes: **Chevalier Des Palmes Academiques** (França, 1958); **Grã-Cruz da Ordem do Mérito Médico** (Brasil, 1962); **Livro de Prata**, homenagem do XIX Congresso Médico do Estado de Pernambuco (1970); **Medalha de Membro Honorário** da Academia Brasileira de Medicina Militar (1972); **Croix d'Officer dans L'Ordre National du Merite** (França, 1973); **Medalha do Mérito Maciel Monteiro**, da Sociedade de Medicina Pernambuco (1973); **Medalha do Ouro São Lucas**, do Sindicato dos Médicos, Sociedade de Medicina de Pernambuco CREMEPE (1974) e **Doutor Honoris Causa** da Universidade Louis Pasteur (Strasbourg, França, 1973).

O **professor Marques** também foi diversas vezes homenageado pelo Poder Legislativo de seu Estado. Merecem registro o voto de congratulações de 7 de junho de 1962, de autoria do deputado Orlando Parahin, aprovado por ocasião do recebimento da Ordem do Mérito Médico e ainda o requerimento à Câmara Municipal do Recife, do vereador Rivaldo Allain, em junho de 1975, em que ressaltava a concessão ao cientista pernambucano, pelo governo da França, da Medalha da Ordem Nacional daquele país.

Por outro lado, o emérito cientista pernambucano participou de um grande número de sociedades médico-científicas do Brasil e do Exterior, como as que são a seguir mencionadas: **Sociedade de Medicina de Pernambuco**; **Academia Pernambucana de Medicina**; **Sociedade Franco-Brasileira de Medicina**; **Sociedade Brasileira de Angiologia**; **Colégio Brasileiro de Cirurgiões**; **Academia Brasileira de Medicina Militar**; **Société Francaise d'Angiologie et Histo Pathologie, Paris**; **College Français de Pathologie Vasculaire, Paris**; **Société Francaise de Phlebologie, Paris**; **Société de Chirurgie de Lyon, Lyon, França**; **Société Internationale de Chirurgie, Bruxelas, Bélgica**; **International Hospital Federation, Londres, Inglaterra**; **International College of Angiology, New York, USA** e **International College of Surgeons, Chicago, USA**.

Handwritten signature



5. Atividades acadêmicas e curriculares

O **professor Romero Marques** foi um incansável homem de ciências, mantendo sempre acesa a chama da curiosidade e do interesse intelectual. Do Recife — sua base de realização de pesquisas e estudos em suas especialidades médicas — o **professor Marques** desenvolveu intensas atividades de intercâmbio científicas e curriculares com renomadas instituições universitárias do mundo inteiro, tendo-se notabilizado, então, como reconhecida autoridade em *cirurgia vascular*.

O programa de intercâmbio, iniciado em 1940, estendeu-se até os anos mais recentes, mesmo após a aposentadoria compulsória do **professor Marques**, ocorrida em 1973. Pode-se afirmar que o prestígio conquistado pelo médico brasileiro proporcionou a oportunidade para que dezenas de seus colaboradores diretos e de outras instituições de Pernambuco realizassem, sob a orientação de destacados pesquisadores, estágios em diversas e famosas escolas da França e de outros países da Europa. O acervo de conhecimentos acumulados durante os estágios, pelas inúmeras gerações de cientistas pernambucanos beneficiados com o intercâmbio, constitui um entre os muitos pilares que viriam transformar Pernambuco no maior pólo médico do Nordeste. O **professor Marques** também realizou na Europa um sem-número de estágios em serviços das mais destacadas figuras médicas do mundo, valendo ressaltar os seguintes: **René Leriche, Hôpital Américan (Paris, 1949); Hôpital Broussais (Paris, 1949); René Fontaine (Strasbourg, França, 1954) e Selivaiger (Heidelberg, Alemanha, 1956).**

As inúmeras visitas do **professor Marques** à França despertaram o interesse de pesquisadores e cientistas de outros centros de ensino daquela parte do mundo, todos querendo ouvir os ensinamentos do mestre brasileiro. Isto lhe valeu convites para proferir conferências e participar de debates, nos **serviços** dos seguintes especialistas europeus: **Mallet-Guy (Lyon, França, 1957); Paul Santy (Lyon, França, 1957); A. Bobbio (Parma, Itália, 1957); Zenquer (Munique, Alemanha, 1962); Ratschow (Alemanha, 1962); Gutegemann (Alemanha, 1962); Pierre Wertheimer (Lyon, França, 1962); Pierre Marion (Lyon, França, 1957, 1962, 1965); René Fontaine (Strasbourg, França, 1957, 1962, 1965, 1967, 1972 e 1973); Lorthart Jacob (Paris, França, 1967); Goinard (Lyon, França, 1967) e Jacques Descotes (Lyon, França, 1967 e 1973).**



Quando diretor do Hospital das Clínicas (então Hospital Pedro II), o **professor Romero Marques** trouxe a Pernambuco o **dr. Jean Pierre Gauthier Lafaye**, respeitado médico francês e renomado anesthesiologista.

Durante sua permanência no Recife (1958/1959/1960), o **dr. Gauthier**, apoiado pelo **professor Marques**, contribuiu decisivamente para a implantação de uma Escola de Anestesistas, ainda em plena atividade e prestando relevantes serviços médicos ao povo do Estado.

O **professor Romero Marques** ainda ministrou inúmeros cursos extracurriculares, no Brasil e Exterior, contando, nessas jornadas, com a parceria e colaboração de outras grandes figuras da medicina, a saber: de Pernambuco, **Manoel Caetano de Barros** e **Ângelo de Abreu e Lima** (seus primeiros discípulos); da Bahia, **Celso Figueroa**; de São Paulo, **Mário Degni**; de Paris, **Jean Daniel Picard** e de Marseille, **Christian Bourde**. Muitas vezes, o **professor Marques** acionava o seu próprio "staff", ocasião em que testava os conhecimentos de seus integrantes, além de prepará-lo para as duras batalhas do dia-a-dia.

6. Referências ao professor Romero Marques feitas por especialistas e instituições médicas

"A França conta com numerosos amigos no corpo médico dos países sulamericanos. Mas entre aqueles que são há mais longo tempo, mais profundamente e mais solidamente ligados, coloca-se em primeiro plano o professor Romero Marques.

.....

.....

"Brilhante cirurgião, clínico esclarecido, pesquisador de qualidade, o professor Marques exerce suas atividades na região Nordeste do Brasil, onde a filariose é ainda muito difundida...".

René Fontaine, in "Mémoires Originaux, Journal de Médecine, Strasbourg, n° 1, janvier 1992.

"...O serviço René Lérique do professor Romero Marques no Hospital Universitário Pedro II é um raro exemplo na América do Sul do impacto que pode ter o ensino de um grande mestre.



Através do Dr. Romero Marques, todas os métodos, técnicas e ensinamentos da Escola Cirúrgica de Strasbourg, que tornaram ilustres os professores René Lérique e René Fontaine, foram adaptados e implantados nos países tropicais, cuja patologia muito rica se refere ao sistema linfático.

Espírito curioso, amando apaixonadamente seu país e sua profissão, o professor Romero Marques não podia ficar ausente deste problema, ao qual assegurou, desde 1945, toda a sua energia e todo o seu tempo.

Seus trabalhos conquistaram uma audiência mundial e foram publicados nos jornais científicos de seu país, assim como em revistas especializadas francesas, inglesas, espanholas. Cirurgião talentoso, administrador aprovado, universitário apreciado, suas qualidades o conduziram aos mais altos cargos... ”.

.....
.....
“O incansável devotamento do professor Romero Marques à causa da cultura francesa teve sua justa recompensa pela distinção que recebeu do nosso país.”

Éloges des personnalités honorées par l'Université Louis-Pasteur (Cérémonies du 26 de octobre 1974)

“O professor Romero Marques, cirurgião brasileiro especialista em cirurgia vascular, antigo Decano da Faculdade de Medicina do Recife, recebeu a insígnia de Officer dans l'ordre national du Mérite, das mãos do professor Fontaine, Decano da Faculdade de Medicina de Strasbourg. Como este último, o professor Marques foi um aluno do professor René Lérique. Ele é filho do fundador da Faculdade de Medicina do Recife e seus três filhos são igualmente cirurgiões.”

In Présence de Strasbourg, Revista Trimestral, etc 1973, pág. 9, 9.6.

“O mestre Romero Marques, no mês de junho, entrou, lícido e aprumado, para o rol dos oitentões...”

“E esta é, sem dúvida, a sua grande glória: a glória de uma longa vida, sempre a serviço dos semelhantes, pois, pela lucidez do espírito, pela verticalidade do porte e pela grandeza do coração é um privilegiado de Deus.”

Leduar de Assis Rocha, Jornal do Comércio, Recife (PE), por ocasião das comemorações dos 80 anos do professor Marques.

Assis



7. Teses, livros e outros trabalhos publicados

Ao longo de sua existência, o **professor Romero Marques** publicou mais de uma centenas de trabalhos científicos, perene contribuição à pesquisa e ao conhecimento científico deste século. Citam-se, a seguir, algumas das obras do eminente brasileiro:

Tese de Doutorado: *Da Ressecção nas anciloses do cotovelo*, Faculdade de Medicina da Bahia, Salvador, 1924; Tese de Livre Docência: *Simpatectomia periarterial*, Faculdade de Medicina do Recife, 1927; Tese para a obtenção da Cátedra de Clínica de Propedêutica Cirúrgica: *Exploração arteriográfica da circulação dos membros*, Faculdade de Medicina do Recife, 1937; *Cirurgia de guerra*, Imprensa Industrial, Rua do Apolo, 82, Recife, 1943; *Hypertension arterielle paroxystique par phéochromocytome – rapport d'un cas operé avec succès*, (em colaboração com René Fontaine, Arnaldo Marques e outros, Strasbourg Médical), Strasbourg; *De La Lymphografie*, Lyon, França, 1960; *Aspécto linfográfico en la filaríose*, Barcelona, Espanha; *Linfografia de los linfáticos profundos de la pierna e de los muslos*, Barcelona, Espanha, 1961; *La propos de la lymphografie*, 1961; *Aspécto linfográfico en la linfangiectasia*, Barcelona, Espanha, 1961; *Linfografia – análise das técnicas*, Angiopatias, BR, 1962; *Linfografias profundas das coxas*, Angiopatias, 1962; *Adquisiciónes linfográficas en la filaríoses*, Angiologia, 1963; *Deep lymphography of the thigh*, *Journal Cardiovascular, Surgery*, 1963 e *Lymphografie dans la filaríose*, *Journal de Medecine*, Strasbourg, França, 1972.

8. Professor Romero Marques: traços da personalidade

O eminente homem de ciências **Romero Marques** era não só um homem metódico e disciplinado, inteligente e arguto pesquisador — atributos que lhe permitiram construir uma intensa obra científica, reconhecida internacionalmente. Era também amante dos esportes, tendo, quando de sua vida de estudante em Salvador, praticado o futebol e o remo. Sempre acompanhou com desusado interesse as notícias sobre os movimentos culturais, as artes plásticas e a pintura. Admirava os escritores brasileiros **Machado de Assis** e **Viana Moog**, e o português **Eça de Queirós**, cujas obras conhecia profundamente. Impregnado de **Flaubert**, **Anatole** e **Osvald Splenger**, profundo conhecedor de **Zola**, **Platão** e **Aristóteles**, era prazeroso leitor de **Homero** e **Virgílio**.



Homem do seu tempo, o **professor Romero Marques** impressionava por sua identidade com a velocidade das mudanças sociais, políticas, econômicas, científicas e tecnológicas do século que agora termina. Detalhista, perseguia a perfeição do conhecimento nas nuances da especialidade médica a que dedicou toda a sua existência — a cirurgia vascular.

A obra deixada pelo **professor Romero Marques** constitui rica e ímpar conquista da comunidade científica mundial e, por muito tempo ainda, servirá de trilha e referência para as novas gerações de cientistas, tão argutos e talentosos quanto o eminente brasileiro.

Aos 94 anos, o **professor Romero Marques** faleceu na cidade do Recife, em 3 de agosto de 1997, deixando profundas marcas na sociedade brasileira e, em especial, na pernambucana. Sua maior herança, certamente, está representada pelos seis filhos: os três homens, médicos e da mesma especialidade do legendário pai; as três mulheres, uma arquiteta e, as demais, especialistas em línguas neolatinas e anglo-saxônicas, todos professores universitários, belos exemplos de cidadãos e de renomada grandeza intelectual.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2000


Deputado José Chaves
(PMDB-PE)

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 25/11/00 às 19:58 h
Nome: [Assinatura]
Ponto: 389



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.782/2000

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 03 de abril de 2001, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2001

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2000

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Autor: Deputado José Chaves

Relator: Deputado Joel de Holanda

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe tem por objetivo dar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco o nome de um dos mais ilustres brasileiros do século findo, o Professor Romero Marques.

No prazo regimental, não foram recebidas emendas.

Cabe a esta Comissão Permanente o exame do mérito, em caráter conclusivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não há qualquer dúvida quanto à procedência da homenagem póstuma que o nobre Deputado José Chaves pretende prestar ao Professor Romero da Gama Marques. Trata-se, na verdade, de acrescentar mais um item à já extensa lista de manifestações de reconhecimento por magistério

14297



CÂMARA DOS DEPUTADOS



2

por longos anos responsabilmente exercido, por obra científica pacientemente realizada, por prestígio internacional merecidamente conquistado, por trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros e por uma personalidade que ainda impressiona pela disciplina, pelo método, pela cultura e pela curiosidade intelectual.

A denominação ora proposta honra e dignifica não só o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, mas também engrandece a instituição de ensino como tal. Afinal, como justamente argumenta o Deputado José Chaves, "a obra deixada pelo Professor Romero Marques constitui rica e ímpar conquista da comunidade científica internacional e, por muito tempo ainda, servirá de trilha e referência para as novas gerações de cientistas, tão argutos e talentosos quanto o eminente brasileiro".

Pelo exposto, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 3.782, de 2000. Sugiro, apenas, que, por caracterizar invasão de área da competência privativa do Poder Executivo, seja suprimido o art. 2º. Daí a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001.

Deputado Joel de Hollanda
Relator

10362207-036

14297



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



3

PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2000

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001.

Deputado Joel de Hollanda

Relator

103622

14297



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 3.782, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei n.º 3.782/2000, com emenda, nos termos do parecer do Relator Deputado Joel de Hollanda.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Átila Lira, Presidente em exercício; Celcita Pinheiro, Vice-Presidente; Agnelo Queiroz, Bonifácio de Andrada, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Esther Grossi, Flávio Arns, Gastão Vieira, Ivan Valente, João Matos, Marisa Serrano, Miriam Reid, Nelo Rodolfo, Nice Lobão, Osvaldo Biolchi, Paulo José Gouvêa, Professor Luizinho, Tânia Soares, Wolney Queiroz, Zezé Perrella e Jonival Lucas Junior.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001


Deputado Átila Lira
Presidente em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

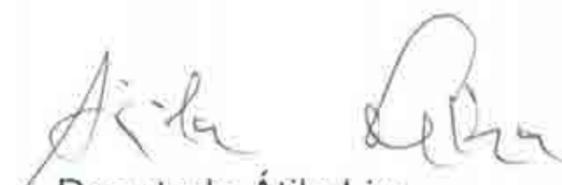
PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2000

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Suprima-se o art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2000


Deputado Átila Lira
Presidente em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.782-A, DE 2000 (DO SR. JOSÉ CHAVES)

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

***PROJETO DE LEI Nº 3.782-A, DE 2000**
(DO SR. JOSÉ CHAVES)

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emenda, (relator: Dep. JOEL DE HOLLANDA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 24/11/00*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2000

Denomina Hospital Professor Romero Marques o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Autor: Deputado JOSÉ CHAVES

Relator: Deputado RICARDO FIUZA

I - RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em apreço intenta dar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, o nome do Professor Romero da Gama Marques, cujo *curriculum vitae* é transposto, com riqueza de detalhes, para a justificação da proposição.

2. O PL foi aprovado por unanimidade pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, juntamente com a emenda do Relator, Deputado JOEL DE HOLLANDA, supressiva do art. 2º, que ordena ao Ministério da Educação, através da UFPE, adotar medidas para a implementação da lei.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. Cabe à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO a análise dos aspectos de **constitucionalidade**, **legalidade**, **juridicidade**, **regimentalidade** e **técnica legislativa** de **projetos**, **emendas** e



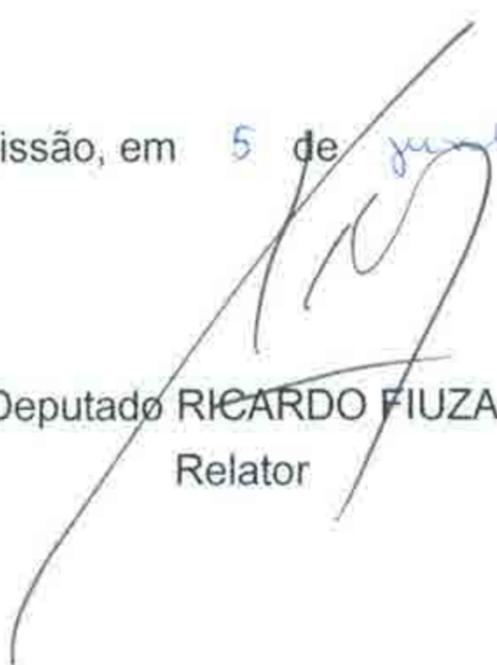
CÂMARA DOS DEPUTADOS

substitutivos submetidos à Câmara ou suas Comissões (art. 32, III a do Regimento Interno).

2. Sob esses enfoques nenhuma óbice se apresenta à livre tramitação do PL, salvo no que se refere ao art. 2º, que mereceu emenda da Comissão da Educação, Cultura e Desporto, sanando a inconstitucionalidade consistente na violação do art. 2º da Lei Maior, que consagra a **separação dos Poderes**.

3. Assim sendo, o voto é pela aprovação do PL 3782, de 2000, e da emenda supressiva sanatória da inconstitucionalidade intransponível, adotada pela Comissão de Mérito.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2001.


Deputado RICARDO FIUZA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado RICARDO FIUZA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.782/2000

“Denomina Hospital Professor Romero Marques o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE”.

AUTOR: Deputado JOSÉ CHAVES
RELATOR: Deputado RICARDO FIUZA

PARECER REFORMULADO

Durante a discussão da matéria em epígrafe, em reunião ordinária realizada hoje, acatando sugestões dos Ilustres Membros desta Comissão, decidi reformular meu parecer, no sentido apresentar a emenda em anexo, para aperfeiçoar o texto da proposição.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.


Deputado RICARDO FIUZA
Relator

12918



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

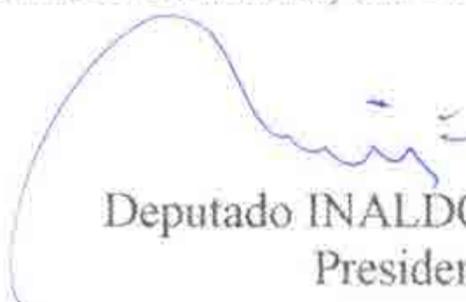
PROJETO DE LEI Nº 3.782-A, DE 2000

EMENDA ADOTADA – CCJR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.782-B, DE 2000 (DO SR. JOSÉ CHAVES)

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emenda (relator: Deputado JOEL DE HOLLANDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com emenda (relator: Deputado RICARDO FIÚZA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer reformulado
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

***PROJETO DE LEI Nº 3.782-B, DE 2000
(DO SR. JOSÉ CHAVES)**

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emenda (relator: Deputado JOEL DE HOLLANDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com emenda (relator: Deputado RICARDO FIÚZA).

**Projeto inicial publicado no DCD de 24/11/00*

parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto publicado no DCD de 17/05/01

● PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer reformulado
 - emenda oferecida pelo Relator
 - parecer da Comissão
 - emenda adotada pela Comissão
-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.782-C, DE 2000

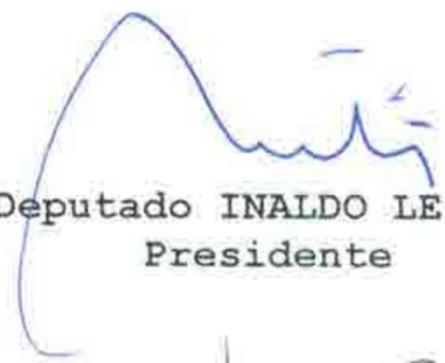
Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05.09.2000


Deputado INALDO LEITÃO
Presidente


Deputado LÉO ALCÂNTARA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.782-C, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Léo Alcântara, ao Projeto de Lei nº 3.782-B/00.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson Tuma e Osmar Serraglio - Vice-Presidentes, Alceu Collares, Aldir Cabral, Alexandre Cardoso, André Benassi, Antônio Carlos Konder Reis, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geraldo Magela, Gerson Peres, Ibrahim Abi-ackel, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Nelson Trad, Ney Lopes, Paes Landim, Paulo Magalhães, Renato Vianna, Roland Lavigne, Sérgio Carvalho, Sérgio Miranda, Vicente Arruda, Vilmar Rocha, Domiciano Cabral, Léo Alcântara, Nelo Rodolfo, Osvaldo Reis, Professor Luizinho, Raimundo Santos, Ricardo Rique, Roberto Balestra, Themistocles Sampaio e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2001

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

PS-GSE/423 /01

Brasília, 24 de setembro de 2001

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 3.782, de 2000, da Câmara dos Deputados, que "Denomina 'Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques' o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal

N E S T A

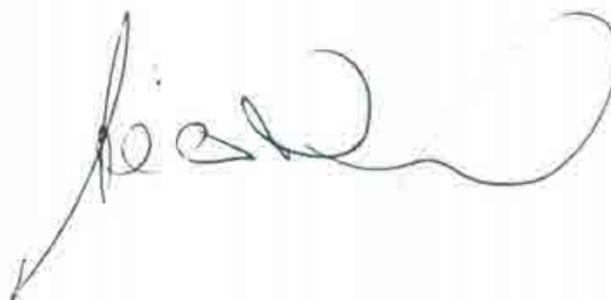
Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de setembro de 2001

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Fial", is written over the text of the Chamber of Deputies. The signature is fluid and cursive.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	PROJETO DE LEI N.º 3.782	de 2000	A U T O R
EMENTA Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.			JOSE CHAVES (PMDB/PE)
ANDAMENTO			Sancionado ou promulgado
<u>PLENÁRIO</u>			
21.11.00	Apresentação e leitura do Projeto.		Publicado no Diário Oficial de
<u>MESA</u>			
23.11.00	Despacho: Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II. DCD 24.11.00, pág. 60065, col. 02.		Vetado
<u>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES</u>			
18.01.01	Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.		
<u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u>			
28.03.01	Distribuído ao relator, Dep. JOEL DE HOLLANDA.		
<u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO; CULTURA E DESPORTO</u>			
03.04.01	Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.		
<u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO; CULTURA E DESPORTO</u>			
10.04.01	Não foram apresentadas emendas.		

ANDAMENTO

- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03.05.01 Parecer favorável do relator, Dep. JOEL DE HOLLANDA, com emenda.
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
16.05.01 Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. JOEL DE HOLLANDA, com emenda.
(PL. 3.782-A/00).
- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
25.05.01 Distribuído ao relator, Dep. RICARDO FIUZA.
- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
30.05.01 Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões.
- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
06.06.01 Não foram apresentadas emendas.
- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
20.06.01 Aprovado unanimemente o parecer ora reformulado, do relator, Dep. RICARDO FIUZA, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda da comissão de Educação, Cultura e Desporto, com emenda.
- MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)
07.08.01 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emenda; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com emenda.
(PL 3.782-B/00).
- MESA
10.08.01 Prazo para apresentação de recurso artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de: 10 a 17.08.01.

CONTINUA...

ANDAMENTO

- 20.08.01 MESA
Of SGM-P 947/01, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final, nos termos do artigo 58, parágrafo quarto e artigo 24, II do RI.
- 05.09.01 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Aprovação unânime da redação final, oferecida pelo relator, Dep. Léo Alcântara.
(PL. 3782-C/00).

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CEL - Seção de Síntese

PROJETO Nº

Continuação

ANDAMENTO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.782-B, DE 2000 (Do Sr. José Chaves)

Denomina "Hospital Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emenda (relator: Deputado JOEL DE HOLLANDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com emenda (relator: Deputado RICARDO FIÚZA).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer reformulado
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Hospital Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, localizado no Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º Compete ao Ministério da Educação, através da UFPE, adotar as medidas indispensáveis à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

"Dizer das tuas qualidades de homem, dotus de mestre e virtudes de pai é tarefa acima das minhas letras e não ousaria fazê-lo, pois com certeza não te faria justiça. Quero que saibas que es a razão da existência deste trabalho que, se algum merito tiver, sera teu, pois é a ti que tudo devo." (Marques, Alfredo Arnóbio. In Tratamento cirúrgico das lesões ateromatosas das artérias ilíacas, tese para concurso de professor da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, 1985.

1. Origem e primeiros estudos do professor Romero da Gama Marques

Nascido no Recife, em 14 de julho de 1903, **Romero da Gama Marques** é um dos mais ilustres brasileiros deste século. Seus pais, **Arnóbio Marques** e **Maria do Carmo da Gama Marques**, lhe propiciaram todas as condições para o desenvolvimento de uma infância e juventude felizes, plenamente ajustadas às condições sociais e políticas do seu tempo.

Romero da Gama Marques fez os seus primeiros estudos, cursos primário e secundário, no bairro da Boa Vista, tendo sido destacado aluno do tradicional **Colégio Americano Batista**.

2. Graduação, doutorado, livre docência e cátedra

Em 1924, aos 21 anos, colou grau pela **Faculdade de Medicina da Bahia (FMB)**, em Salvador, onde foi interno dos professores **Caio Moura** e **Fernando Luz**, a quem admirava e que haveriam de exercer forte influência em sua brilhante carreira. Ainda estudante de medicina,

publicou, em parceria, destacados trabalhos científicos, entre os quais *Acidentes com 914: Crises nitritóides e Sobre um caso de osteosintese*. Dedicado pesquisador e dotado de inesgotável talento, ainda na FMB, Romero da Gama Marques obteve (1924), com distinção, o título de Doutor em *Ciências Médico-Cirúrgicas*, defendendo a tese *Da ressecção nas anciloses do cotovelo*. A **Livre Docência** foi conquistada (1927), pela **Faculdade de Medicina do Recife (FMR)**, mediante a apresentação da tese *Sympatectomia periarterial*. Em sua incansável luta na busca do aperfeiçoamento científico e profissional e através de concurso público de títulos e provas realizado na FMR, o **professor Marques** foi aprovado com louvor (1937) para a **Cátedra de Clínica Propedêutica Cirúrgica**, ocasião em que defendeu a tese *Exploração arteriográfica da circulação dos membros*.

3. Cargos ocupados na Faculdade de Medicina do Recife

Professor interino da Clínica de Ginecologia (1931); Professor interino de Clínica Cirúrgica (1933, 1935 e 1937); Diretor do **Hospital Pedro II** (1960); Diretor do **Hospital de Pronto Socorro do Recife** (1945); Diretor da **Faculdade de Medicina da Universidade da UFPE** (1962-65); Fundador e diretor do Instituto de Angiologia da **Faculdade de Medicina da UFPE** (1962-72); Presidente da **Sociedade de Medicina de Pernambuco** (1946); Presidente da **Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular** (três biênios: 1962-63; 1965-66 e 1970-71)); Presidente da Comissão encarregada de concluir a construção do **Hospital das Clínicas da UFPE** (1972); Primeiro Mestre do Capítulo Pernambuco do **Colégio Brasileiro de Cirurgiões**; Primeiro Chefe do Departamento de Cirurgia do **Hospital das Clínicas da UFPE**, absorvendo à época o Serviço de Anestesiologia (1962).

4. Condecorações, homenagens recebidas e participação em sociedades médico-científicas

Em reconhecimento por sua extensa e qualificada obra científica, o **professor Marques** recebeu inúmeras homenagens e condecorações, entre as quais as seguintes: **Chevalier Des Palmes Academiques** (França, 1958); **Grã-Cruz da Ordem do Mérito Médico** (Brasil, 1962); **Livro de Prata**, homenagem do XIX Congresso Médico do Estado de Pernambuco (1970); **Medalha de Membro Honorário** da Academia Brasileira de

Medicina Militar (1972); **Croix d'Officer dans L'Ordre National du Merite** (França, 1973); **Medalha do Mérito Maciel Monteiro**, da Sociedade de Medicina Pernambuco (1973); **Medalha do Ouro São Lucas**, do Sindicato dos Médicos, Sociedade de Medicina de Pernambuco CREMEPE (1974) e **Doutor Honoris Causa** da Universidade Louis Pasteur (Strasbourg, França, 1973).

O professor Marques também foi diversas vezes homenageado pelo Poder Legislativo de seu Estado. Merecem registro o voto de congratulações de 7 de junho de 1962, de autoria do deputado Orlando Parahin, aprovado por ocasião do recebimento da Ordem do Mérito Médico e ainda o requerimento à Câmara Municipal do Recife, do vereador Rivaldo Allain, em junho de 1975, em que ressaltava a concessão ao cientista pernambucano, pelo governo da França, da Medalha da Ordem Nacional daquele país.

Por outro lado, o emérito cientista pernambucano participou de um grande número de sociedades médico-científicas do Brasil e do Exterior, como as que são a seguir mencionadas: **Sociedade de Medicina de Pernambuco**; **Academia Pernambucana de Medicina**; **Sociedade Franco-Brasileira de Medicina**; **Sociedade Brasileira de Angiologia**; **Colégio Brasileiro de Cirurgiões**; **Academia Brasileira de Medicina Militar**; **Société Francaise d'Angiologie et Histo Pathologie, Paris**; **College Français de Pathologie Vasculaire, Paris**; **Société Francaise de Phlebologie, Paris**; **Société de Chirurgie de Lyon, Lyon, França**; **Société Internationale de Chirurgie, Bruxelas, Bélgica**; **International Hospital Federation, Londres, Inglaterra**; **International College of Angiology, New York, USA** e **International College of Surgeons, Chicago, USA**.

5. Atividades acadêmicas e curriculares

O professor Romero Marques foi um incansável homem de ciências, mantendo sempre acesa a chama da curiosidade e do interesse intelectual. Do Recife — sua base de realização de pesquisas e estudos em suas especialidades médicas — o professor Marques desenvolveu intensas atividades de intercâmbio científicas e curriculares com renomadas instituições universitárias do mundo inteiro, tendo-se notabilizado, então, como reconhecida autoridade em *cirurgia vascular*.

O programa de intercâmbio, iniciado em 1940, estendeu-se até os anos **m**ais recentes, mesmo após a aposentadoria compulsória do **professor Marques**, ocorrida em 1973. Pode-se afirmar que o prestígio conquistado pelo médico brasileiro proporcionou a oportunidade para que dezenas de seus colaboradores diretos e de outras instituições de Pernambuco realizassem, sob a orientação de destacados pesquisadores, estágios em diversas e famosas escolas da França e de outros países da Europa. O acervo de conhecimentos acumulados durante os estágios, pelas inúmeras gerações de cientistas pernambucanos beneficiados com o intercâmbio, constitui um entre os muitos pilares que viriam transformar Pernambuco no maior pólo médico do Nordeste. O **professor Marques** também realizou na Europa um sem-número de estágios em serviços das mais destacadas figuras médicas do mundo, valendo ressaltar os seguintes: **René Leriche**, **Hôpital Américan (Paris, 1949)**; **Hôpital Broussais (Paris, 1949)**; **René Fontaine (Strasbourg, França, 1954)** e **Selivaiger (Heidelberg, Alemanha, 1956)**.

As inúmeras visitas do **professor Marques** à França despertaram o interesse de pesquisadores e cientistas de outros centros de ensino daquela parte do mundo, todos querendo ouvir os ensinamentos do mestre brasileiro. Isto lhe valeu convites para proferir conferências e participar de debates, nos **serviços** dos seguintes especialistas europeus: **Mallet-Guy (Lyon, França, 1957)**; **Paul Santy (Lyon, França, 1957)**; **A. Bobbio (Parma, Itália, 1957)**; **Zenquer (Munique, Alemanha, 1962)**; **Ratschow (Alemanha, 1962)**; **Gutegemann (Alemanha, 1962)**; **Pierre Wertheimer (Lyon, França, 1962)**; **Pierre Marion (Lyon, França, 1957, 1962, 1965)**; **René Fontaine (Strasbourg, França, 1957, 1962, 1965, 1967, 1972 e 1973)**; **Lorthart Jacob (Paris, França, 1967)**; **Goinard (Lyon, França, 1967)** e **Jacques Descotes (Lyon, França, 1967 e 1973)**.

Quando diretor do Hospital das Clínicas (então Hospital Pedro II), o **professor Romero Marques** trouxe a Pernambuco o **dr. Jean Pierre Gauthier Lafaye**, respeitado médico francês e renomado anesthesiologista.

Durante sua permanência no Recife (1958/1959/1960), o **dr. Gauthier**, apoiado pelo **professor Marques**, contribuiu decisivamente para a implantação de uma Escola de Anestesistas, ainda em plena atividade e prestando relevantes serviços médicos ao povo do Estado.

O professor Romero Marques ainda ministrou inúmeros cursos extracurriculares, no Brasil e Exterior, contando, nessas jornadas, com a parceria e colaboração de outras grandes figuras da medicina, a saber: de Pernambuco, Manoel Caetano de Barros e Ângelo de Abreu e Lima (seus primeiros discípulos); da Bahia, Celso Figueroa; de São Paulo, Mário Degni; de Paris, Jean Daniel Picard e de Marseille, Christian Bourde. Muitas vezes, o professor Marques acionava o seu próprio "staff", ocasião em que testava os conhecimentos de seus integrantes, além de prepará-lo para as duras batalhas do dia-a-dia.

6. Referências ao professor Romero Marques feitas por especialistas e instituições médicas

"A França conta com numerosos amigos no corpo médico dos países sulamericanos. Mas entre aqueles que são há mais longo tempo, mais profundamente e mais solidamente ligados, coloca-se em primeiro plano o professor Romero Marques.

"Brilhante cirurgião, clínico esclarecido, pesquisador de qualidade, o professor Marques exerce suas atividades na região Nordeste do Brasil, onde a filariose é ainda muito difundida...."

René Fontaine, in "Memoires Originaux. Journal de Medicine, Strasbourg, n° 1, janvier 1992.

"...O serviço René Lérique do professor Romero Marques no Hospital Universitário Pedro II é um raro exemplo na América do Sul do impacto que pode ter o ensino de um grande mestre.

Através do Dr. Romero Marques, todas os métodos, técnicas e ensinamentos da Escola Cirúrgica de Strasbourg, que tornaram ilustres os professores René Lérique e René Fontaine, foram adaptados e implantados nos países tropicais, cuja patologia muito rica se refere ao sistema linfático.

Espírito curioso, amando apaixonadamente seu país e sua profissão, o professor Romero Marques não podia ficar ausente deste problema, ao qual assegurou, desde 1945, toda a sua energia e todo o seu tempo.

Seus trabalhos conquistaram uma audiência mundial e foram publicados nos jornais científicos de seu país, assim como em revistas especializadas francesas, inglesas, espanholas. Cirurgião talentoso, administrador aprovado, universitário apreciado, suas qualidades o conduziram aos mais altos cargos...".

"O incansável devotamento do professor Romero Marques à causa da cultura francesa teve sua justa recompensa pela distinção que recebeu do nosso país."

Eloges des personnalités honorées par L'Université Louis-Pasteur (Cérémonies du 26 de octobre 1974)

"O professor Romero Marques, cirurgião brasileiro especialista em cirurgia vascular, antigo Decano da Faculdade de Medicina do Recife, recebeu a insígnia de Officer dans l'ordre national du Mérite, das mãos do professor Fontaine, Decano da Faculdade de Medicina de Strasbourg. Como este último, o professor Marques foi um aluno do professor René Lérique. Ele é filho do fundador da Faculdade de Medicina do Recife e seus três filhos são igualmente cirurgiões."

In Présence de Strasbourg, Revista Trimestral, eté 1973, pag. 9, 9.6.

"O mestre Romero Marques, no mês de junho, entrou, lícido e aprumado, para o rol dos oitentos..."

"E esta é, sem dúvida, a sua grande glória: a glória de uma longa vida, sempre a serviço dos semelhantes, pois, pela lucidez do espírito, pela verticalidade do porte e pela grandeza do coração é um privilegiado de Deus."

Leituar de Assis Rocha, Jornal do Commercio, Recife (PE), por ocasião das comemorações dos 80 anos do professor Marques

7. Teses, livros e outros trabalhos publicados

Ao longo de sua existência, o professor Romero Marques publicou mais de uma centenas de trabalhos científicos, perene contribuição à pesquisa e ao conhecimento científico deste século. Citam-se, a seguir, algumas das obras do eminente brasileiro:

Tese de Doutorado: *Da Ressecção nas anciloses do cotovelo, Faculdade de Medicina da Bahia, Salvador, 1924*; Tese de Livre Docência:

✓ *Sympatectomia periarterial, Faculdade de Medicina do Recife, 1927; Tese para a obtenção da Cátedra de Clínica de Propedêutica Cirúrgica: Exploração arteriográfica da circulação dos membros, Faculdade de Medicina do Recife, 1937; Cirurgia de guerra, Imprensa Industrial, Rua do Apolo, 82, Recife, 1943; Hypertension arterielle paroxystique par phéochromocytome – rapport d'un cas operé avec succès, (em colaboração com René Fontaine, Amaldo Marques e outros, Strasbourg Médical), Strasbourg; De La Lymphografie, Lyon, França, 1960; Aspécto linfográfico en la filaríose, Barcelona, Espanha; Linfografia de los linfáticos profundos de la pierna e de los muslos, Barcelona, Espanha, 1961; La propos de la lynchografie, 1961; Aspécto linfográfico en la linfangiectasia, Barcelona, Espanha, 1961; Linfografia – análise das técnicas, Angiopatias, BR, 1962; Linfografias profundas das coxas, Angiopatias, 1962; Adquisiciones linfográficas en la filarioses, Angiologia, 1963; Deep lymphography of the thigh, Journal Cardiovascular, Surgery, 1963 e Lymphografie dans la filaríose, Journal de Medecine, Strasbourg, França, 1972.*

8. Professor Romero Marques: traços da personalidade

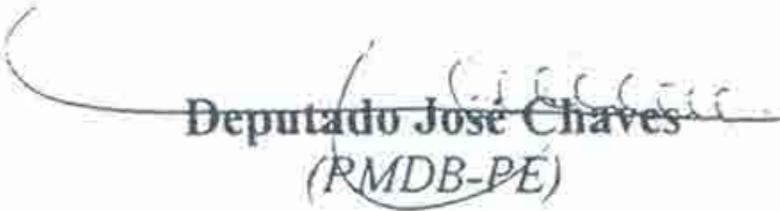
O eminente homem de ciências **Romero Marques** era não só um homem metódico e disciplinado, inteligente e arguto pesquisador — atributos que lhe permitiram construir uma intensa obra científica, reconhecida internacionalmente. Era também amante dos esportes, tendo, quando de sua vida de estudante em Salvador, praticado o futebol e o remo. Sempre acompanhou com desusado interesse as notícias sobre os movimentos culturais, as artes plásticas e a pintura. Admirava os escritores brasileiros **Machado de Assis** e **Viana Moog**, e o português **Eça de Queirós**, cujas obras conhecia profundamente. Impregnado de **Flaubert**, **Anatole** e **Osvald Splenger**, profundo conhecedor de **Zola**, **Platão** e **Aristóteles**, era prazeroso leitor de **Homero** e **Virgílio**.

Homem do seu tempo, o **professor Romero Marques** impressionava por sua identidade com a velocidade das mudanças sociais, políticas, econômicas, científicas e tecnológicas do século que agora termina. Detalhista, perseguia a perfeição do conhecimento nas nuances da especialidade médica a que dedicou toda a sua existência — a cirurgia vascular.

A obra deixada pelo professor Romero Marques constitui rica e ímpar conquista da comunidade científica mundial e, por muito tempo ainda, servirá de trilha e referência para as novas gerações de cientistas, tão argutos e talentosos quanto o eminente brasileiro.

Aos 94 anos, o professor Romero Marques faleceu na cidade do Recife, em 3 de agosto de 1997, deixando profundas marcas na sociedade brasileira e, em especial, na pernambucana. Sua maior herança, certamente, está representada pelos seis filhos: os três homens, médicos e da mesma especialidade do legendário pai; as três mulheres, uma arquiteta e, as demais, especialistas em línguas neolatinas e anglo-saxônicas, todos professores universitários, belos exemplos de cidadãos e de renomada grandeza intelectual.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2000


Deputado José Chaves
(PMDB-PE)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.782/2000

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente

determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 03 de abril de 2001, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2001


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe tem por objetivo dar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco o nome de um dos mais ilustres brasileiros do século findo, o Professor Romero Marques.

No prazo regimental, não foram recebidas emendas.

Cabe a esta Comissão Permanente o exame do mérito, em caráter conclusivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não há qualquer dúvida quanto à procedência da homenagem póstuma que o nobre Deputado José Chaves pretende prestar ao Professor Romero da Gama Marques. Trata-se, na verdade, de acrescentar mais um item à já extensa lista de manifestações de reconhecimento por magistério por longos anos responsabilmente exercido, por obra científica pacientemente realizada, por prestígio internacional merecidamente conquistado, por trabalhos

científicos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros e por uma personalidade que ainda impressiona pela disciplina, pelo método, pela cultura e pela curiosidade intelectual.

A denominação ora proposta honra e dignifica não só o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, mas também engrandece a instituição de ensino como tal. Afinal, como justamente argumenta o Deputado José Chaves, "a obra deixada pelo Professor Romero Marques constitui rica e ímpar conquista da comunidade científica internacional e, por muito tempo ainda, servirá de trilha e referência para as novas gerações de cientistas, tão argutos e talentosos quanto o eminente brasileiro".

Pelo exposto, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 3.782, de 2000. Sugiro, apenas, que, por caracterizar invasão de área da competência privativa do Poder Executivo, seja suprimido o art. 2º. Dai a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001.



Deputado Joel de Hollanda
Relator

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001.



Deputado Joel de Hollanda
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei n.º 3.782/2000, com emenda, nos termos do parecer do Relator Deputado Joel de Hollanda.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Átila Lira, Presidente em exercício; Celcita Pinheiro, Vice-Presidente; Agnelo Queiroz, Bonifácio de Andrada, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Esther Grossi, Flávio Arns, Gastão Vieira, Ivan Valente, João Matos, Marisa Serrano, Miriam Reid, Nelo Rodolfo, Nice Lobão, Osvaldo Biolchi, Paulo José Gouvêa, Professor Luizinho, Tânia Soares, Wolney Queiroz, Zezé Perrella e Jonival Lucas Junior.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2001


Deputado Átila Lira
Presidente em exercício

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Suprima-se o art. 2º do projeto.

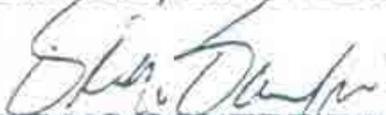
Sala da Comissão, em 16 de maio de 2000


Deputado Átila Lira
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS****PROJETO DE LEI Nº 3.782/2000**

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 30/05/01, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2001.


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

I - RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em apreço intenta dar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, o nome do Professor Romero da Gama Marques, cujo *curriculum vitae* é transposto, com riqueza de detalhes, para a justificativa da proposição.

2. O PL foi aprovado por unanimidade pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, juntamente com a emenda do Relator, Deputado JOEL DE HOLLANDA, supressiva do art. 2º, que ordena ao Ministério da Educação, através da UFPE, adotar medidas para a implementação da lei.

É o Relatório.

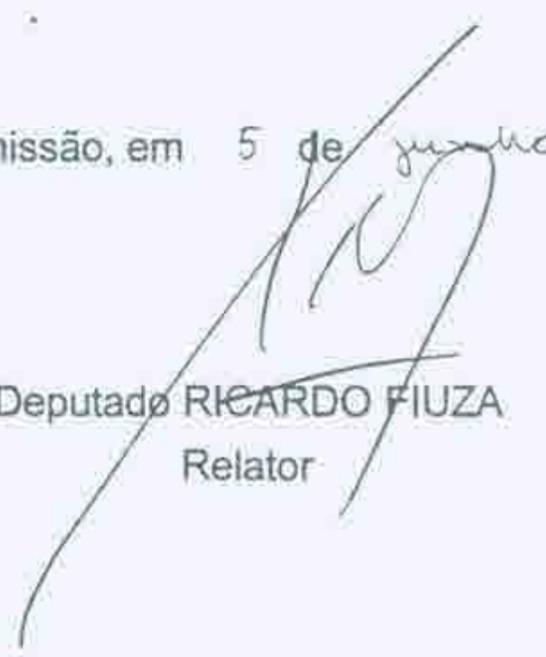
II - VOTO DO RELATOR

1. Cabe à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO a análise dos aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos, emendas e substitutivos** submetidos à Câmara ou suas Comissões (art. 32, III a do Regimento Interno).

2. Sob esses enfoques nenhuma óbice se apresenta à livre tramitação do PL, salvo no que se refere ao art. 2º, que mereceu emenda da Comissão da Educação, Cultura e Desporto, sanando a inconstitucionalidade consistente na violação do art. 2º da Lei Maior, que consagra a **separação dos Poderes**.

3. Assim sendo, o voto é pela aprovação do PL 3782, de 2000, e da emenda supressiva sanatória da inconstitucionalidade intransponível, adotada pela Comissão de Mérito.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2001.


Deputado RICARDO FIUZA
Relator

PARECER REFORMULADO

Durante a discussão da matéria em epígrafe, em reunião ordinária realizada hoje, acatando sugestões dos Ilustres Membros desta Comissão,

decidi reformular meu parecer, no sentido apresentar a emenda em anexo, para aperfeiçoar o texto da proposição.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.



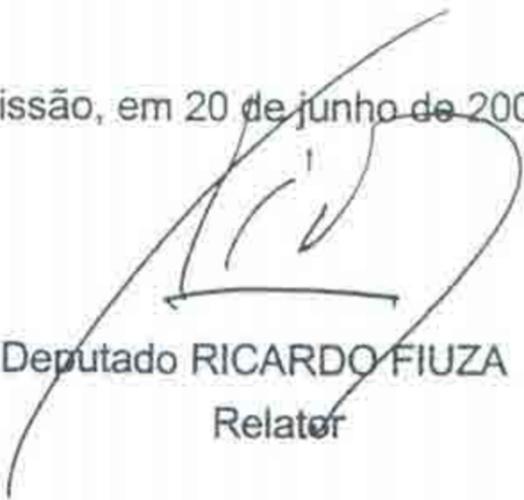
Deputado RICARDO FIUZA
Relator

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, localizado no Recife, estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.



Deputado RICARDO FIUZA
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 3.782-A/00 e da Emenda da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do parecer reformulado do Relator, Deputado Ricardo Fiúza.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão – Presidente, Robson Tuma e Osmar Serraglio – Vice-Presidentes, André Benassi, Custódio Mattos, Fernando Gonçalves, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Nelson Otoch, Ricardo Ferraço, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Aldir Cabral, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins, Moroni Torgan, Paes Landim, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Coriolano Sales, Geovan Freitas, José Priante, Mendes Ribeiro Filho, Renato Vianna, Roland Lavigne, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Augusto Farias, Edmar Moreira, Eurico Miranda, Gerson Peres, José Antônio Almeida, Sérgio Miranda, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Bispo Rodrigues, Átila Lira, Odílio Balbinotti, Raimundo Santos, Vic Pires Franco, Osvaldo Reis, Themístocles Sampaio, Ary Kara, Iédio Rosa, Wolney Queiroz e Bispo Wanderval.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

EMENDA ADOTADA – CCJR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques” o atual Hospital das Clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001.



Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

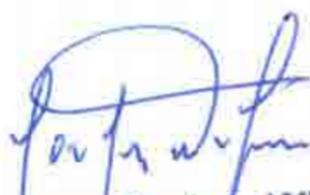
1949
Ofício nº 1528 (SF)

Brasília, em 20 de novembro de 2001.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (PL nº 3.782, de 2000, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 10.307, de 8 de novembro de 2001, que “denomina ‘Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques’ o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE”.

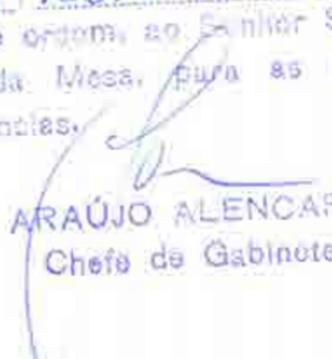
Atenciosamente,


Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário

~~PRIMEIRA-SECRETARIA~~

Em 21/NOVEMBRO/2001

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas Providências.

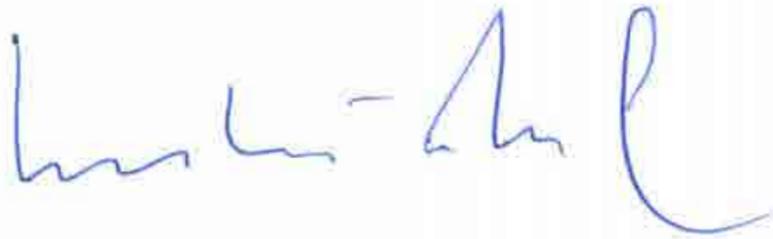

IARA ARAÚJO ALENCAR AIRES
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Ess/Plc01-068

ARQUIVE-SE
Em 26/11/01

Secretário-Geral da Mesa

Sancionado
8/11/2001



Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 01 de novembro de 2001



Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 1.360 - C. Civil.

Em 8 de novembro de 2001.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 68, de 2001 (nº 3.782/00 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 10.307, de 8 de novembro de 2001.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRÁSÍLIA-DF.

Mensagem nº 1.248.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.307, de 8 de novembro de 2001.

Brasília, 8 de novembro de 2001.



LEI Nº 10.507 , DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001.

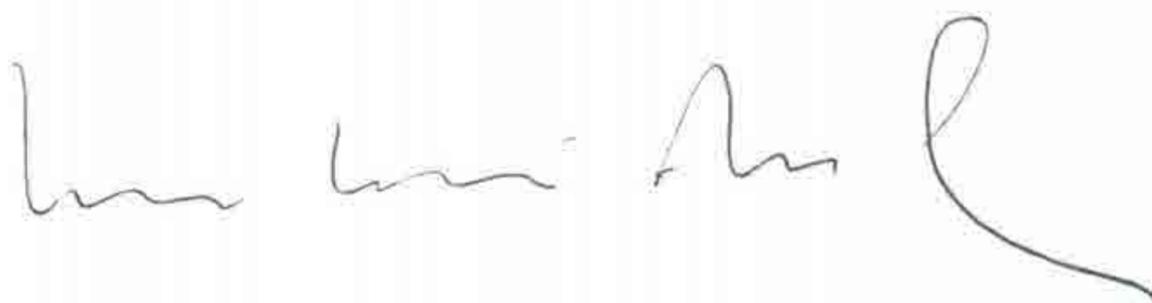
Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional

SEÇÃO

1

Ano CXXXVIII N° 215

Brasília - DF, sexta-feira, 9 de novembro de 2001 R\$ 1,49

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Senado Federal	2
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	3
Ministério da Justiça	5
Ministério da Defesa	8
Ministério da Fazenda	14
Ministério dos Transportes	34
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	34
Ministério da Educação	37
Ministério da Cultura	40
Ministério do Trabalho e Emprego	41
Ministério da Previdência e Assistência Social	41
Ministério da Saúde	43
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	103
Ministério de Minas e Energia	106
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	112
Ministério das Comunicações	112
Ministério da Ciência e Tecnologia	112
Ministério da Integração Nacional	112
Ministério Público da União	143
Tribunal de Contas da União	143
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	145
Poder Judiciário	145
Índice	146

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.306, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para isentar de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF os beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VI - nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam:

- missões diplomáticas;
- repartições consulares de carreira;
- representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, do que o Brasil seja membro;
- funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;
- funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas d e e do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas d e e do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consúlados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 3º" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.
Brasília, 8 de novembro de 2001, 180ª da Independência e 113ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Pedro Malan

LEI Nº 10.307, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

Denomina "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques" o atual Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, localizado no Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2001, 180ª da Independência e 113ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Paulo Renato Souza

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 2, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 435, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO ALIRIO GUERRA DE MACEDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113 de 3 de abril de 2000, que autoriza a Fundação Alirio Guerra de Macedo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2001.
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 2, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 436, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMAÇARI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292 de 21 de junho de 2000, que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2001.
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS OFICIAIS

Conheça as normas para publicação nos Jornais Oficiais e os procedimentos relativos ao Sistema de Envio Eletrônico de Matérias. Leia a Portaria nº 190 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2001.

0800 61 9900

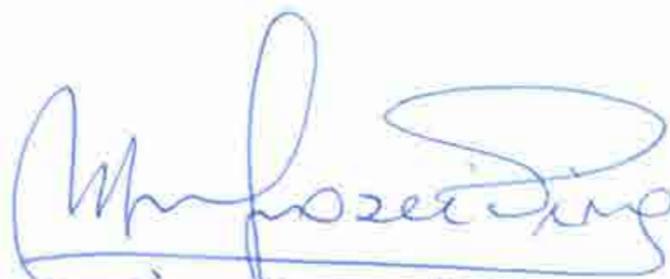
Ofício nº 1426 (SF)

Brasília, em 05 de novembro de 2001.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2001 (PL nº 3.782, de 2000, nessa Casa), que “denomina ‘Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – Professor Romero Marques’ o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE”.

Atenciosamente,



Senadora Marluce Pinto
Segunda Suplente, no exercício
da Primeira Secretária

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Ess/Plc01-068



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício. n° 72/01- CECD
Publique-se.
Em. 06/08/01


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 3071 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Juris 102/02

Transf. em ch. em
março / 8/11/02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P- 72/2001

Brasília, 16 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a aprovação, com emenda, do PROJETO DE LEI Nº 3.782/2000, do Sr. José Chaves, que "denomina 'hospital professor romero marques' o hospital das clínicas da universidade federal de pernambuco – ufpe", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,

Deputado Átila Lira
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aécio Neves
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.

Lote: 81

Caixa: 160

PL Nº 3782/2000

51

SECRETARIA-GERAL DA ...SA

Facelina

Orgão *C.C.P.* N.º *2008/01*

Data: *06/08/05* Hora: *11:15*

Ass. *[Signature]* Ponto: *2751*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Transf. em
Lei.
8/11/01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.782/00

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 30/05/01, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2001.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário